



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.398

HOMOLOGA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

• A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica homologada pela presente lei a doação que o Dr. Ednan Dias e sua mulher fizeram à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, de uma área de terreno situada nesta cidade no lugar denominado "Chácara ou Chacrinha do Marçal", medindo 17.670 metros quadrados, cujas confrontações e divisas constam das notas do Tabelião Vivas, livro nº 114 - folhas 196/198 verso.

ART. 2º - Fica, por igual, homologada a doação de uma área de terreno medindo 1.893 metros quadrados, cujas divisas e confrontações constam da escritura mencionada no artigo anterior feita igualmente pelos referidos doadores.

ART. 3º - A área de terreno descrita no art. 1º se destinará a construção de um Estádio Municipal para esportes em geral; e a estabelecida no artigo 2º será destinada à construção de um edifício público, de preferência uma escola ou colégio.

ART. 4º - Ficam liberadas em razão da aludida doação duas áreas de terreno destinada para praça ou jardim na Avenida Taubaté, prolongamento e ruas - projetadas E - D - H e J do Jardim Santa Rosália, as quais ficavam fazendo parte de planta já aprovada pela Prefeitura, podendo os doadores loteá-las ou vendê-las, no todo ou em parte, tudo conforme escritura já referida, livro de notas 114 folhas 196/198 verso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de janeiro de 1967.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.